



CÓPIA

:- LEI Nº 1829, DE 28 DE OUTUBRO DE 1.969 -:

(Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES :

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, um crédito especial no valor de R\$ 1.198.470,25 (um milhão, cento e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta cruzeiros novos e vinte e cinco centavos) para atender as despesas decorrentes da desapropriação judicial em que é Autora a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes e Né Sebastião de Mallo Freire, de conformidade com a sentença do M.º J.º da 1ª Vara desta Comarca, transitada em julgado.

Artigo 2º - O valor do crédito especial mencionado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes de "Operações de Crédito", a que fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a negociar, nos termos da legislação vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 28 de outubro de 1.969, 4092 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

WALDEMAR COSTA FILHO,
Prefeito Municipal

PROF. ARGÊU BATALHA,
Secretário de Administração

NILO DE ALMEIDA GUIMARÃES,
Secretário de Finanças

Continua:-



CÓPIA

CUNV/1969 NR 1829/69/718.2.

ENGE JAMIL HALLAGE,
Secretário de Obras, Viação e Servi
ços Municipais

Registrada na Secretaria de Administração—
Departamento de Serviços Gerais, em 27 de outubro de 1.969 e publica
da na Portaria Municipal, na mesma data supra.

ACHATOS DE LIMA,
Dir/Suba/Dep/Serv/Gerais.